Jornal Oficial de AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020 | Ano XV | Edição 1000 | amparo.sp.gov.br

POLOS DE ATENDIMENTO DE SINTOMAS RESPIRATÓRIOS



Se você apresentar os sintomas acima, procure o POLO DE REFERÊNCIA, de acordo com sua Unidade de Saúde

COVID-19 CORONAVÍRUS

POLO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ATENDE AS UNIDADES (POSTINHOS)
POLO 1	ANTIGA USF JD. SÃO DIMAS	SÃO DIMAS SILVESTRE SANTA MARIA VALE VERDE
POLO 2	BOLÃO	AMÉRICA MOREIRINHA CAMANDUCAIA
POLO 3	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (POSTÃO)	PINHEIRINHO CENTRO JARDIM BRASIL
POLO 4	USF ARCADAS	ARCADAS
POLO 5	USF TRÊS PONTES	TRÊS PONTES JARDIM BRASIL

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 6.139 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE AMPARO PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, PROMOVE A RETOMADA GRADATIVA, CONSCIENTE E SEGURA DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

DECRETA:

Art. 1° - O inciso XXIII do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 6.122 de 20 de agosto de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - ...

...

XXIII - proibição de utilização de espaços para atividades infantis (kids), playgrounds, salas de jogos/diversões ou quaisquer outros espaços similares."

Art. 2º - O artigo 11 do Decreto Municipal n.º 6.122 de 20 de agosto de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - Permanecem suspensos, independentemente da aglomeração de pessoas:

I – todos os eventos públicos e privados em espaços kids, buffets infantis, brinquedotecas ou similares;

II – visitação em hospitais a pacientes internados e presença de acompanhante(s) nas unidades de pronto atendimento, exceto nos casos previstos em lei;

III – o funcionamento de forma presencial de boates, casas noturnas e casas de espetáculos;

IV – as locações de chácaras de recreio e lazer, situadas no município;

Parágrafo Único – Em sendo constatada a aglomeração de pessoas, em qualquer local do município, a Guarda civil Municipal poderá promover a dispersão."

Art. 3º – Em sendo necessário, a Vigilância Sanitária Municipal emitirá nota técnica ou outro documento hábil, visando aprimorar e regulamentar das atividades.

Art. 4º – Ficam mantidas todas as regras e orientações de distanciamento social, higiene, limpeza e obrigatoriedade de uso de máscara facial a toda população.

Art. 5º - Verificando a municipalidade, por meio de sua Secretaria de Saúde, alteração do quadro de infectados, ou qualquer movimentação junto à rede de saúde municipal que demonstre a necessidade de retorno à situação anterior, este decreto será revogado imediatamente.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, 1º de Outubro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, 1º de Outubro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 058 de 01 de outubro de 2019, considerando a necessidade de produção de mais elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 1960-0/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante tratado na Portaria nº 14, de 07 de julho de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 30 de setembro de 2020.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Sidney de Oliveira Poloni

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 30 de setembro de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 058 de 01 de outubro de 2019, considerando a necessidade de produção de mais elementos comprobatórios imprescindíveis

à instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 1962-6/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante tratado na Portaria nº 10, de 07 de julho de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 30 de setembro de 2020.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Sidney de Oliveira Poloni

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 30 de setembro de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 17, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 058 de 01 de outubro de 2019, considerando a necessidade de produção de mais elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 4199-2/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante tratado na Portaria nº 11, de 07 de julho de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 30 de setembro de 2020.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Sidney de Oliveira Poloni

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 30 de setembro de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 058 de 01 de outubro de 2019, considerando a necessidade de produção de mais elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 4198-4/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante tratado na Portaria nº 12, de 07 de julho de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 30 de setembro de 2020.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Sidney de Oliveira Poloni

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 30 de setembro de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Notificamos os interessados abaixo relacionados, comparecerem à Central de Atendimento ao Cidadão setor do AGILIZA localizado na Av. Bernardino de Campos, 705, Centro, até a data de 31/10/2020 no horário das 8h às 16h para fins de retirarem documentos solicitados. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retirados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO
AMANDA SCORCER	7795/2020
ANDRIELLY LORRAYNE MADEIRA EIRELI ME	7479/2020
ANTONIO CARLOS JUSTOLIN LONGO	6803/2020
BROLESI, OLIVEIRA & CIA LTDA ME	6460/2020
C R DA CUNHA MADUREIRA ME	5911/2020
CLARO S/A	12749/2019
COLZATO & FILIPPINI LTDA ME	5701/2020
CONSORCIO BDP OAS CETENCO	6272/2020
DAVID FERRETTI ASSOCIADOS LTDA	7544/2020
DEIVES FRANCISCO D. DE SOUZA ME	5252/2020
FELIPE DA SILVA BASAGLIA	6710/2020
GBA DISTRIBUIDORA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA EPP	6074/2020
GERALDO HENRIQUE BARBOSA	7450/2020
IARA BATTONI	3341/2020
JOAO BATISTA ALMEIDA MEDEIROS AGROCIENCIAS LTDA	7385/2020
JOSE OLIMPIO HENRIQUES	12596/2019

LANCHONETE E MERCEARIA J M SANTOS LTDA ME	7508/2020
LAZARO LAERTE DARIOLLI	5181/2020
MARCOS HENRIQUE ROMAO	8267/2020
NELSON SOARES BARBALHO	7162/2020
QUIMIAGRI COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRIVOLAS LTDA	6872/2020
REGINALDO DONIZETE RODRIGUES	7589/2020
ROBERTO BINOTTI	6739/2020
SILVANA APARECIDA GIRAO DE GODOI	7251/2020
TECNOLOGIA BANCARIA S/A	5698/2020
VENDAS TEIXEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	6905/2020

Dainers Pavani

AGILIZA

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO EDITAL DE CANCELAMENTO "EX OFFICIO"

Comunicamos o cancelamento "ex officio" das empresas abaixo:

MARGARETE DA SILVA LOURENÇO - MEI, inscrição municipal nº 020.545 cancelada com data de 27/01/2020, conforme informações contidas no processo administrativo nº 10420-8/2018.

EVERSON APARECIDO DE LIMA - MEI, inscrição municipal nº 025.131 cancelada com data de 27/01/2020, conforme informações contidas no processo administrativo nº 11507-1/2018.

SONIA CANDIDO DA SILVA - MEI, inscrição municipal nº 024.906 cancelada com data de 27/01/2020, conforme informações contidas no processo administrativo nº 9453-2/2018.

Amparo-SP, 02 de outubro de 2020

Silmara Souza Campos

Analista do Executivo – Fiscalização de Posturas, Obras e Tributos

Departamento de Fiscalização

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2021

Fonte de Financiamento	Item	Ação/Atividade	Quantidade	Porcentagem
Recursos Provenientes de Doações incentivadas e direcionadas e de Repasses do Orçamento do Município, na forma da lei.	1	Assessoria para Campanha de divulgação das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com inserção em diversas mídias, incluindo a produção de material impresso e virtual	01	
	2	Capacitação de Conselheiros do CMDCA		
	3	Repasse de verbas às OSC's devidamente inscritas no CMDCA e com projetos aprovados pela Comissão de Seleção, conforme Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014	01	
	4	Ações de captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)		
	5	Ações para realização de diagnóstico situacional da criança e do adolescente no município de Amparo		

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 03/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo – CMDCA, no uso de suas competências legais e regimentais, consoante a Lei Municipal nº 2501 de 19 de outubro de 1999 e Lei Municipal nº 2909, de 07 de agosto de 2003, em conformidade com a deliberação qualificada, do Plenário do Conselho, em sua Reunião Ordinária de 19 de setembro de 2020 e com respectivo registro em Ata nº/2020, e

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerado que é de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborar anualmente seu PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de acordo com os objetivos, metas e ações definidas na política Municipal da Criança e do Adolescente, e sedimentado com base nas deliberações da última Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2019;

Resolve:

Art. 1° Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos, na forma do ANEXO I, desta Resolução.

Art. 2° A Presente Resolução segue acostada pela Ata de Reunião assinada pelos membros do Colegiado do Conselho, presentes a esta sessão em que foi aprovada, por "Quórum Qualificado", a sua redação final, e entrará em vigor após a sua publicação.

Amparo, 19 de setembro de 2020.

Nilda Maria Bonfá

Presidente

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 04/2020

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do FMDCA – Fundo Municipal do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do ano de 2020, oriundo de Recursos Provenientes de Doações incentivadas e direcionadas e de Repasses do Orçamento do Município, na forma da lei.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições e competências legais, consoante a Lei Municipal nº 2501 de 19 de outubro de 1999 e Lei Municipal nº 2909, de 07 de agosto de 2003.

Considerando o Decreto Legislativo 06/2020, de 20 de março de 2020, reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal 6.046, de 20 de março de 2020, que decreta estado de emergência no município de Amparo e dispõe sobre novas medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

Considerando a Resolução 02/2020, de 18 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que estabelece procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus – COVID-19, pela rede socioassistencial de Amparo;

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do

Adolescente, vêm sendo utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando que diante da pandemia da COVID-19, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) tiveram suas atividades com crianças e adolescentes interrompidas e/ou reprogramadas, diante da necessidade de mitigação da transmissão do novo coronavírus e proteção das crianças e adolescentes;

Resolve:

Artigo 1º: Aprovar a reprogramação do saldo não utilizado pela OSC, referente ao exercício 2020, garantindo que ele seja repassado à mesma OSC no exercício subsequente, por meio de projeto aprovado pela Comissão de Seleção, em conformidade com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

Art.2º: Caberá a cada OSC, no mês de dezembro/2020 solicitar via Ofício a referida reprogramação, de que trata o artigo 1º, ficando obrigada a apresentar extratos contábeis, que atestem saldo remanescente;

Art. 3°: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 18 de setembro de 2020.

Nilda Maria Bonfá

Presidente

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 7629/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 069/2020 - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para diversas Secretarias do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 16/10/2020 às 10h00. Edital disponível a partir de 05/10/2020 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 01 de outubro de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 7255/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Concorrência Pública nº 002/2020 - Objeto: Concessão de uso remunerado do espaço público do Centro Esportivo Ferdinando Gerbi, situado à Rua Francisco Luís da Silveira Franco, nº 250 – Chácara São João, Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 06/11/2020 às 10h00. Edital disponível a partir de 05/10/2020 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 01 de outubro de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

Aos três dias de mês de outubro de dois mil e dezenove, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela(s) empresa(s): EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA. CNPJ Nº 05.939.969/0001-46; FABIANA ANTÔNIA DA SILVA EPP CNPJ Nº 27.787.350/0001-04, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 028/2019.

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA. (CNPJ 05.939.969/0001-46)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	20.000,00	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - TIPO DE VEÍCULO - ÔNIBUS	R$ 10,00	R$ 200.000,00
5	15.000,00	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO VAN CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - TIPO DE VEÍCULO - VAN	R$ 6,95	R$ 104.250,00
Valor total R$					R$ 304.250,00

FABIANA ANTÔNIA DA SILVA EPP (CNPJ 27.787.350/0001-04)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000,00	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -TIPO DE VEICULO - MICROÔNIBUS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -TIPO DE VEÍCULO - MICROÔNIBUS	R$ 7,53	R$ 75.300,00
2	5.000,00	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -TIPO DE VEÍCULO - VAN CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -TIPO DE VEÍCULO - VAN	R$ 6,83	R$ 34.150,00
6	15.000,00	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - TIPO DE VEÍCULO - ÔNIBUS	R$ 8,68	R$ 130.200,00
Valor total					R$ 239.650,00

Local de execução: Em diversos locais, Municipais e Intermunicipais de acordo com o item licitado. Os locais serão definidos pela Secretaria solicitante de acordo com as necessidades da mesma, conforme o Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

Prazo de execução: Os serviços propostos serão executados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Condições de pagamento: pagamento mensal, por quilômetro rodado, conforme a necessidade da Secretaria, efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, por meio da apresentação de Nota fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 4485/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 065/2020 – OBJETO: Ata de Registro de preços para eventual aquisição futura de Pneus para Linha Leve e Pneus para Linha Pesada a serem utilizados pelos veículos de diversos setores do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – COMUNICADO: Senhores, a Secretaria Municipal de Administração comunica que o pregão presencial cuja abertura dos envelopes estava prevista para o dia 08 de outubro de 2020 às 10 (dez) horas, está suspensa, em atendimento ao despacho dado pelo Meritíssimo Antonio Roque Citadini, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado. Mais informações deverão ser solicitadas através dos telefones (19) 3817 9344 e 3817 9244 ou pelo e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 02 de outubro de 2020.

Arlindo Jorge Junior – Secretário Municipal de Administração

CONTRATO Nº 145/2020
Autorizado no
Processo Licitatório nº 5152/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A. ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CONVITE Nº 025/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: SOMPO SEGUROS S.A.

CNPJ: 61.383.493/0001-80

CONTRATO Nº 145/2020

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020.

VIGÊNCIA: 12 MESES, DE 24/09/2020 À 23/09/2021.

VALOR: 170.623,68 (cento e setenta mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

AMPARO, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ADITAMENTO Nº 007
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 6985/2016.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 404/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 007/2016 - CELEBRADO AOS 29/12/2016 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS INCLUINDO OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, RECUPERAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS, PASSAGENS ELEVADAS PARA PEDESTRE,

CALÇADAS E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, COM FIM DE REALIZAR A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO CORRESPONDENTE À R$ 216.109,64 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 52.770.039/0001-91

CONTRATO Nº 404/2016

ADITAMENTO Nº 007

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020

VALOR SUPRIMIDO: R$ 216.109,64

AMPARO, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTRUMENTO N°146/2020
Autorizado no
Processo Licitatório nº 6984/2020.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA E L COZOL MARTINS AUDITORIA EIRELI- ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DE REPASSE FINANCEIRO AO TERCEIRO SETOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O CONVITE Nº 024/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: E L COZOL MARTINS AUDITORIA EIRELI

CNPJ: 17.427.026/0001-13

CONTRATO Nº 146/2020

DATA DA ASSINATURA: 25.09.2020

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir da ordem de serviço

VALOR: R$ 28.500,00

AMPARO, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ADITAMENTO Nº001
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 1009-6/2020.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - CELEBRADO AOS 20/03/2020 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO, CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 20/09/2020 A 09/10/2020.

CONTRATADA: AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA

CNPJ: 08.772.232/0001-70

CONTRATO Nº 074/2020

ADITAMENTO 001

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias, tendo como termo inicial 20/09/2020 e termo final em 09/10/2020.

AMPARO, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ADITAMENTO Nº003
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 8026/2017.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 328/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 - CELEBRADO AOS 28/09/2017 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CNPJ: 00.331.788/0016-03

CONTRATO Nº 328/2017

ADITAMENTO Nº 003

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020

VIGÊNCIA: termo inicial em 05/10/2020 e termo final em 04/10/2021.

VALOR: R$ 114.692,38 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

AMPARO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTRUMENTO N° 148/20
Autorizado no Processo Licitatório Nº 3505-1/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NA ÁREA DE HEMATOLOGIA E IMUNOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056 /2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.427.422/0001-50

CONTRATO Nº 148/2020

DATA DA ASSINATURA: 28.09.2020

VIGÊNCIA: 01/10/2020 à 30/09/2021

VALOR: R$ 1.040.000,00.

AMPARO, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ADITAMENTO Nº003

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 5566/2017.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 300/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 - CELEBRADO AOS 30/08/2017 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CPAP E BIPAP PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CNPJ: 00.331.788/0016-03

CONTRATO Nº 300/2017

ADITAMENTO Nº 003

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020

VIGÊNCIA: termo inicial em 05/10/2020 e termo final em 04/10/2021.

VALOR: R$ 234.482,20 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

AMPARO, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTRUMENTO N°150/2020
Autorizado no Processo Licitatório nº 6182-6/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA A S NASCIMENTO AMBIENTAL SERVIÇOS URBANOS EIRELI, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR – CIME POLICHINELO, NO MUNICÍPIO DE AMPARO-SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CONVITE Nº 023/2020 CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: A S NASCIMENTO AMBIENTAL SERVIÇOS URBANOS EIRELI

CNPJ: 10.723.250/0001-03

INSTRUMENTO N° 150/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, tendo como termo inicial a emissão da ordem de serviço.

VALOR: R$ 109.813,68 (cento e nove mil oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

AMPARO, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 099/2018
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 12417/2017

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 099/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, CELEBRADO AOS 09/03/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA. – EIRELI, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO-SP.

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA. – EIRELI.

CNPJ Nº 60.718.640/0001-63

DISTRATO AO CONTRATO Nº 099/2018

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

AMPARO, 1º DE OUTUBRO DE 2020.

INSTRUMENTO N°149/2020
Autorizado no Processo Licitatório nº 5559-6/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE - E COMO CONTRATADA A EMPRESA ROMME CONSTRUTORA LTDA- ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CIME PICA PAU, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO-DE-OBRA E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS (CD-ROM).

CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 06.229.343/0001-09

INSTRUMENTO N° 149/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, tendo como termo inicial a emissão da ordem de serviço.

VALOR: R$ 590.925,14 (quinhentos e noventa mil novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

AMPARO, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTRUMENTO Nº 151/2020
Autorizado no
Processo Licitatório nº 6733-6/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO ROBSON DE LIMA 11879437899, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MONITORAMENTO VIA GPS – CONTROLE SOBRE ROTAS, VELOCIDADES, LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO SANITÁRIO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATRAVÉS DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROPOSTA DA CONTRATADA.

CONTRATADA: ROBSON DE LIMA 11879437899

CNPJ Nº: 22.017.721/0001-73

CONTRATO Nº 151/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/09//2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em 01/10/2020 e termo final em 30/09/2021.

VALOR: R$ 26.120,00.

AMPARO, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS LOCAIS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE AMPARO/SP

EDITAL Nº 01/2020 - COMCULT

Chamamento Público para a contratação de projetos culturais propostos por artistas da cidade de Amparo para fomento do setor durante o período de isolamento social, em decorrência da crise pandêmica provocada pela Covid-19.

O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), com apoio da Prefeitura Municipal de Amparo, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publica o presente Chamamento Público visando a seleção de projetos para o FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS LOCAIS PELO COMCULT, cujo objetivo seja o fomento à produção artístico/cultural do município, mediante a contratação de projetos de arte e cultura propostos por agentes e empresas municipais dos mais variados formatos, amenizando o impacto sócio-econômico no setor cultural profundamente atingido pelas restrições estabelecidas pelo Decreto Municipal 6.046, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Amparo, pelo Decreto Estadual 64.879, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, entre outras normativas do Ministério da Saúde e dos órgãos competentes, para o enfrentamento da crise pandêmica provocada pela Covid-19.

JUSTIFICATIVA

Considerando que estamos há mais de 3 (três) meses no processo de aprovação e operacionalização da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), lei federal que prevê o repasse de verbas a todos os entes federativos para a manutenção do setor cultural, no incremento de auxílios e editais.

Considerando que este importante dispositivo legal é objeto de constante discussão nacional, demandando intenso estudo e análise das autoridades e gestores da União, Estados e Municípios, possuindo uma operacionalização lenta, trabalhosa e, consequentemente, burocrática, o que atrasa sobremaneira a sua real aplicação, e deixa descoberto por ainda mais tempo todo o segmento cultural e seus pares, bem como compromete a sua própria prerrogativa: a urgência.

Considerando que houve diminuição do Auxílio Emergencial repassado pelo Governo Federal, indo de R$ 600,00 (seiscentos reais) para R$ 300,00 (trezentos reais), a partir do mês de outubro.

Considerando que o Fundo de Amparo e Incentivo à Cultura (FAIC) - instrumento de concentração de recursos vinculado ao COMCULT -, há anos inativo, acumula uma

verba considerável, que tem, sob força da lei de sua instituição (Lei nº 3504/2010), como objetivo principal o estímulo do setor cultural local, a fim de garantir o seu desenvolvimento.

Compreendemos que a proposta de utilizar até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dos recursos alocados ao FAIC para o FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS LOCAIS PELO COMCULT traz fôlego aos artistas, fazedores de cultura, empresários, coletivos culturais, entre outros, garantindo o estímulo do setor, que se encontra impossibilitado de trabalhar há meses, e provavelmente permanecerá assim até o fim do estado de calamidade pública, definido pelo Decreto Legislativo nº06/2020. Além disso, tal ação age no sentido de dar um respiro à classe, enquanto não se definem os trâmites burocráticos da Lei Aldir Blanc para sua correta implementação.

ANTES DE PREENCHER O FORMULÁRIO - ATENÇÃO!

Faça a seguinte pergunta a você mesmo: *Estou passando por necessidade ou tive minha renda atingida de forma significativa por conta da crise?*

Se a sua resposta for NÃO, deixe essa oportunidade para pessoas que realmente necessitam.

Se a sua resposta for SIM, esse chamamento é para você.

O valores a que se referem o presente chamamento não são apenas cachês artísticos, mas uma ajuda de custo para que todos os contemplados possam minimizar os problemas com suas necessidades básicas tais como: alimentação, água, luz, gás e outros.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público visa a contratação de artistas e profissionais da arte e cultura para produção de projetos culturais, nos mais plurais formatos, que tenham a produção de um produto cultural como finalidade.

1.2 As propostas poderão ser de atividades teóricas ou práticas, artísticas e lúdicas, de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística ou a formação, e que proporcionem o conhecimento e o acesso a bens culturais nas mais diversas áreas e linguagens artísticas, tais como:

a) Arte e Cultura Digital
b) Artes Visuais
c) Artesanato
d) Audiovisual, Cinema, Televisão e Novas Mídias
e) Batalha de rimas
f) Capoeira
g) Circo
h) Contação de histórias
i) Conversa com escritores, rappers, poetas
j) Cultura Cigana
k) Cultura Estrangeira
l) Cultura Geek
m) Cultura Indígena
n) Cultura LGBTQIA+
o) Cultura Negra
p) Cultura Popular
q) Dança
r) Debates literários
s) Fotografia
t) Gastronomia
u) Gestão Cultural
v) Hip-hop
w) Lançamento de livros
x) Leituras dramáticas
y) Moda

z) Música

aa) Patrimônio Imaterial

bb) Patrimônio Material

cc) Produção Cultural

dd) Rádios comunitárias e podcasts

ee) Saraus

ff) Slams

gg) Teatro

1.3 O valor de investimento neste edital é de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, exclusivamente, através do preenchimento do formulário online Link (**https://forms.gle/KH4S4y5JgWE8JerT9**) e será efetivada quando enviada juntamente a documentação exigida;

2.2 As inscrições estarão abertas do **dia 05 de Outubro ao dia 23 de Outubro**;

2.3 Poderão se inscrever neste edital pessoa física, pessoa jurídica de direito privado de natureza cultural (inclusive MEI) e associações sem fins lucrativos, desde que com finalidades artísticas;

2.4 É vedada a participação de:

a) ação sem finalidade artístico-cultural;

b) pessoas físicas ou jurídicas inscritas em dívida ativa no Município, Estado e/ou União, Trabalhista e FGTS;

c) servidor ou funcionário público municipal e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau;

d) integrante ou membro de Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos apresentados e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de primeiro grau;

e) proponente que esteja inadimplente com prestação de contas ou com prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com qualquer outro setor da administração municipal e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de primeiro grau.

2.5 Cada proposta poderá contar com até 6 pessoas, entre os diversos profissionais necessários para o projeto proposto acontecer (artistas, técnicos, produtores e etc).

2.7 O proponente deverá residir obrigatoriamente na cidade de Amparo - SP, e a equipe de profissionais da proposta deve ser majoritariamente do mesmo município.

2.8 Cada proponente poderá inscrever até 2 projetos, porém apenas um projeto poderá ser contemplado por proponente, prezando pela distribuição de forma mais capilar do recurso.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Documentação Pessoa Física:

a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);

b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal (retira-se na Central de Atendimento ao Cidadão);

e) Certidão Negativa de Débitos Estadual (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx)

f) Certidão Negativa de Débitos Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2)

g) Ficha de Inscrição conforme ANEXO I

3.2 Documentação Pessoa Jurídica:

a) Cópia simples do cartão do CNPJ da instituição; (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)

b) Certificado da condição de MEI / Registro Comercial e alterações / Contrato Social e alterações; (http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj)

c) Cópia simples do Estatuto da Instituição / Cópia simples da Ata de Posse ou de Eleição da Diretoria da Instituição (se houver) (MEI é isenta deste item);

d) Cópia simples do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);

e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal; (retira-se na Central de Atendimento ao Cidadão)

f) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual; (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=32617);

g) Prova de regularidade fiscal perante os tributos federais e à dívida ativa da união;

(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

h) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão (http://www.tst.jus.br/certidao);

j) Ficha de Inscrição conforme ANEXO II

k) Declaração de Pessoa Jurídica conforme ANEXO III

3.3 Todos os documentos devem estar em um arquivo único em formato PDF que deverá ser anexado na ficha de inscrição em local próprio.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Cada profissional envolvido na atividade receberá o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por proposta, resultando no valor máximo de R$ 2.400,00 por projeto.

4.2 Cada profissional poderá receber por apenas uma função em cada projeto, mesmo que acumule duas funções, prezando assim pela maior capilaridade dos recursos.

4.3 Cada profissional não poderá receber em mais do que 3 (três) projetos diferentes neste edital.

4.4 O proponente deve justificar a participação de cada profissional envolvido na proposta no corpo do projeto, em local próprio na ficha de inscrição.

4.5 Poderá ser usada uma cota de até R$ 400,00 para compra de insumos para realização do projeto, desde que devidamente justificada. Mesmo com a inclusão deste valor no projeto, observa-se ainda o limite do valor total do projeto de R$ 2.400,00, conforme item 4.1 deste edital.

4.6 **O valor proposto é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei para pessoa física e para pessoa jurídica, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização das atividades, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.**

4.7 Os proponentes que tenham suas atividades habilitadas deverão apresentar conta corrente própria para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos.

4.8 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de documento fiscal (nota fiscal ou RPA) e o projeto deverá ter sua realização comprovada de forma integral após a execução por meio de relatório.

4.9 Prazo para pagamento de Pessoa Física será mediante apresentação de RPA (recibo de pessoa autônoma), que deverá considerar todos os descontos referentes aos encargos cabíveis. O RPA deverá ser emitido com a data da execução do projeto e enviada para o e-mail cultura@amparo.gov.br, e o pagamento ocorrerá em até 03 dias úteis após essa entrega.

4.10 O RPA deverá ser preenchido conforme MODELO disposto no ANEXO IV. Para o preenchimento do código CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) no RPA, entrar no site www.pravaler.com.br/consulta-cbo-online.

4.11 A empresa aprovada, quando da emissão da Nota Fiscal (NF), deverá considerar todos os descontos referentes aos encargos cabíveis. A NF deverá ser emitida com a data da execução do projeto e enviada para o e-mail cultura@amparo.gov.br, e o pagamento ocorrerá em até 03 dias úteis após essa entrega.

5. DA COMISSÃO

5.1 Será formada uma comissão para análise da documentação e dos projetos inscritos formada por 3 membros do Conselho Municipal de Cultura, com a atribuição de selecionar os projetos contemplados, baseados nos critérios estipulados neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção das propostas se dará em três etapas:

1. Habilitação
2. Seleção
3. Classificação

6.2 **Habilitação:** etapa de caráter eliminatório pela análise da documentação apresentada que deve estar de acordo com o item 3 deste edital.

6.3 **Seleção:** etapa de caráter eliminatório pela análise da proposta enviada, seguindo os seguintes critérios:

a) Consistência do projeto de interesse público e seu efeito multiplicador

b) Caráter artístico/ cultural da proposta

c) Experiência e qualificação do proponente na área proposta

6.4 **Classificação:** etapa de caráter classificatório pela análise do grau de vulnerabilidade do proponente.

6.5 A comprovação do grau de vulnerabilidade será realizado de forma que sejam priorizados os proponentes que foram mais afetados pela pandemia, usando como base os dados apresentados no Mapeamento Cultural de Amparo.

6.6 Efetuada a seleção, o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Amparo até o dia 09 de novembro de 2020 e divulgado nas redes sociais do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

7. DA REALIZAÇÃO

7.1 Os projetos propostos não têm formato definido, cabendo ao proponente descrever na ficha de inscrição a sua proposta detalhadamente;

7.2 Todos os projetos devem ter a finalidade de produção de um produto cultural (sendo ele material ou não), que deve ser distribuído de forma gratuita a população;

7.3 Devido à pandemia, não serão aceitos projetos que instiguem a aglomeração de pessoas;

7.4 **Os proponentes definirão cronograma de execução do projeto com data entre 16 de Novembro a 16 de Dezembro 2020;**

7.5 Ao final da execução do projeto, o proponente apresentará a comprovação da execução do mesmo através de registros, links, fotos, prints, vídeos, relatórios e etc;

7.6 Caso o proponente não cumpra o proposto no projeto, sofrerá as ações cabíveis judiciais. Além disso, ficará impossibilitado de participar dos próximos chamamentos públicos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no ano de 2020.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

8.2 A inscrição neste Edital já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente chamamento. O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição.

8.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

8.4 Os casos omissos relativos ao presente chamado serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise para este edital, ouvidas as áreas competentes.

8.5 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas através do e-mail cultura@amparo.sp.gov.br ou pelo telefone 3817.9364 com Gisele.

8.6 Embasa o presente edital a ata 006/2020 - COMCULT, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), do dia 14/09/2020, publicada na edição do dia 02 de Outubro 2020 do Jornal Oficial do Município.

ATENÇÃO: NÃO FAREMOS ATENDIMENTO PRESENCIAL.

Anexo I - Ficha de Inscrição - Pessoa Física

Nome do Projeto

Nome do Proponente

CPF	RG

Endereço

Cidade	Estado	CEP

Telefone	Celular/ Whatsapp	Celular 2

E-mail (preencher em letra de forma)

Informações Bancárias		
Nº / Nome do Banco	Agência / Conta Corrente	Nome do Correntista

_____, _____ de _____ de 2020

_____

Assinatura do Proponente

Anexo II - Ficha de Inscrição - Pessoa Jurídica

Nome do Projeto

Nome do Proponente(Razão Social da empresa) com categoria da Empresa (MEI, ME, EPP, LTDA):

CNPJ	Inscrição Estadual (se houver)	Inscrição Municipal

Endereço

Cidade	Estado	CEP

Telefone	Celular/ Whatsapp	Celular 2

E-mail (preencher em letra de forma)

Informações Bancárias		
Nº / Nome do Banco	Agência / Conta Corrente	Nome do Correntista

_____, _____ de _____ de 2020

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - Declaração Pessoa Jurídica

Declaração de Porte de Sociedade Empresária

A empresa,(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, sedia _____(endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, para fins de participação no Edital supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Art.º 8 da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC, ou Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando Sociedade Simples nos termos do disposto no art.º 998 do Código Civil) podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – "Do Acesso aos Mercados", daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.

_____, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura do Representante Legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO IV - RPA

RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO		
Nome ou Razão Social:	**Município de Amparo**	
Matrícula (CNPJ):	**43.465.459/0001-73**	Mês/Ano:
Endereço:	**Av. Bernadino de Campos, 705, Centro, Amparo, SP – CEP 13900-400**	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome:		
CPF:		RG:
PIS/INSS:		CBO:
Endereço:		
Conta para depósito:	Agência:	Banco:
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO		

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços o valor de: **R$**
Local: Data:
Assinatura:

ATA Nº 006/2020

COMCULT
Conselho Municipal
de Cultura de Amparo

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (COMCULT) DE AMPARO

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dezessete horas, teve início a quarta reunião ordinária do COMCULT, no formato *on-line* (virtual), com a participação dos seguintes senhores conselheiros do COMCULT: Délcio Briozo e Marcelo Henrique de Souza (respectivamente, titular e suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), Gisele Ramalho Valentini (titular), representando a Secretaria Municipal de Administração, Matheus Espedito Fructuoso e Marília Eliane Bianchi Peterlini (respectivamente titular e suplente), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Horácio Vitale (titular), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Julierme Yukio Torihara (suplente – Música), Diego Luis da Silva Mozer e Giovana Helena Gabriel (respectivamente, titular e suplente de Artes Cênicas e/ou Performativas e da Dança), José Tadeu de Campos Nóbrega (titular – Artes Visuais e das Linguagens Literárias), além dos seguintes convidados: senhores André Galvão de Campos Cintra, Edgar Jorge, Gustavo Dalto, Rafael Leopoldi, Rafael Mendes e Sérgio Faria Magalhães. Por já haver sido aprovada, foi dispensada a leitura da Ata da reunião anterior. Dando início à reunião, o senhor presidente cumprimentou a todos os senhores conselheiros pelo trabalho conjunto, pleno de colaborações, que todos têm desenvolvido, no que diz respeito ao Plano de Ação referente à chamada Lei Aldir Blanc, em especial os conselheiros Diego, Giovana e Yukio. Continuando, o senhor presidente esclareceu que a enquete publicada no grupo de *WhatsApp* deste Conselho, sobre a modalidade de reunião a ser adotada (virtual ou presencial), embora se tratasse de um assunto já deliberado, foi uma solicitação do conselheiro sr. Adilson José Segalla (“Mussum”). Em seguida, o senhor presidente passou a palavra ao senhor vice-presidente Diego Mozer, que fez breve explanação acerca do primeiro item constante da pauta, ou seja, discussão e aprovação do Plano de Ação da Lei Aldir Blanc, ficando estabelecida a seguinte divisão, tomando-se por base os inscritos, até o presente momento, no mapeamento cultural promovido conjuntamente pela Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e pelo COMCULT: Inciso II – R$ 9 mil para até 24 espaços, R$ 18 mil para até seis espaços e R$ 30 mil para até três espaços. Com a palavra, Giovana destacou o caráter de “ajuda emergencial”, ou seja, é um recurso para que os espaços culturais que estejam enfrentando dificuldades financeiras continuem a existir. Em relação ao Inciso III, será destinado um valor total de R$ 104 mil, dividido em três editais: Festival *On-line*, com valor total de R$ 60 mil, dividido em dois módulos, contemplando a produção de vídeos e *lives* ou vídeos já gravados durante a pandemia, sendo o valor de R$ 400,00 por profissional envolvido nos projetos; Edital de Premiação, no valor total de R$ 28 mil, dividido entre premiações para grupos e coletivos culturais no valor de R$ 1.000,00 cada e para agentes culturais no valor de R$ 400,00 cada; e, por fim, o Edital de Compra de Ativos, no valor total de R$ 16 mil, para compra de ativos culturais materiais ou imateriais da classe artística. Também foi explanado que a escolha da divisão dos valores entre os incisos foi tomada no sentido de resguardar o direito de auxílio a espaços culturais, sendo que é impossível prever a real quantidade de beneficiários nesse inciso. Porém, como há a possibilidade de remanejamento da verba entre os incisos durante a sua execução, tem-se por objetivo realocar o excedente não usado no inciso II para as ações do inciso III. Com a palavra, o dr.

Tadeu Nóbrega declarou estar muito satisfeito com o desenvolvimento dos trabalhos por parte dos senhores conselheiros. Com a palavra, o senhor Matheus Fructuoso perguntou, no que se refere à realização, se será um Festival da Prefeitura com apoio do COMCULT ou um Festival do COMCULT, ficando estabelecido que será um Festival da Prefeitura com apoio do COMCULT, levando-se em conta, porém, na construção e divulgação do referido Festival e de outras ações decorrentes da Lei Aldir Blanc, as limitações jurídicas impostas a essas duas instituições em decorrência do período eleitoral. Com a palavra, este secretário e a conselheira Gisele Ramalho endossaram as palavras do presidente sr. Délcio Briozo, elogiando o excelente trabalho desenvolvido pelos senhores conselheiros Diego, Giovana e Yukio. Com a palavra, este secretário cumprimentou, em especial, os cidadãos, representantes da sociedade civil, que, embora não integrem este Conselho, nos prestigiaram com sua participação nesta reunião virtual. Continuando, este secretário sugeriu que constasse em Ata voto de pesar pelo falecimento do dr. José Eduardo Pimentel de Godoy, o *"Siruga"*, personalidade das mais representativas da Cultura amparense, escritor e historiador, ocorrido no último dia 5 de agosto, propositura essa aprovada por unanimidade. Em seguida, foi posto em discussão o segundo item constante da pauta. Com a palavra, o senhor presidente Délcio Briozo informou que as atas estão devidamente registradas, sendo que o Termo de Referência do Mercado Municipal está com o senhor Paulo Marinho, secretário municipal de Obras, que está tomando as devidas providências para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que, por sua vez, encaminhará o material para a Secretaria Municipal de Administração para publicação no Jornal Oficial do Município. Com a palavra, o senhor Horácio Vitale reforçou a fala do senhor presidente. Seguindo para o último item da pauta, o conselheiro Diego Mozer propôs a este Conselho a realização de um edital para projetos culturais com caráter emergencial à classe artística do município através de verba do FAIC – Fundo Municipal de Apoio e Incentivo à Cultura, justificando a necessidade de ações de fomento, por parte deste Conselho, em prol da classe artística do município, tendo em vista que, salvo melhor juízo, o recurso decorrente da Lei Aldir Blanc ainda demoraria a chegar. Tal ação se caracterizaria como um "respiro" até a vinda da verba federal. O senhor Diego propôs, ainda, que fosse formada uma comissão por membros deste Conselho para avaliar os projetos inscritos nesse edital. Com a palavra, a conselheira Gisele Ramalho levantou a necessidade de se conversar com o senhor prefeito Jacob para formação da referida comissão. A ideia de se lançar referido edital foi aprovada por unanimidade por este Conselho, ressalvando-se a fala do senhor presidente, que ressaltou estar de pleno acordo desde que referido Edital tenha respaldo legal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião, da qual eu, Marcelo Henrique de Souza, secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo senhor presidente. ----------

Amparo, 14 de setembro de 2020

Marcelo Henrique de Souza

COMCULT
Conselho Municipal de Cultura de Amparo

Secretário

Délcio Briozo
Presidente

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 33, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.020.

O PROCURADOR-CHEFE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 113 de 21 de Julho de 2.017, considerando o trâmite necessário e o exposto no Processo Administrativo nº 2821/2.020, resolve:Art.1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada através da Portaria nº 24, de 28 de Julho de 2.020. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos após o término do prazo anteriormente estabelecido.

Rafael Frias Ovies

Procurador Chefe

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

Marina Antonacci Vasconcellos Duarte

Gerência de Administração

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC	BAIRRO	AVISO
1	1934/98	CENTRO	2244/2020
2	7223/12	CENTRO	2795/2020
3	7259/27	CENTRO	2743/2020
4	7263/05	CENTRO	2744/2020
5	7266/51	CENTRO	2746/2020
6	7267/35	CENTRO	2747/2020
7	7271/13	SAO JUDAS	2748/2020
8	7279/72	CENTRO	2750/2020
9	7280/04	CENTRO	2753/2020
10	7284/34	CHAC. BORTOLINI	2751/2020
11	7285/17	CENTRO	2757/2020
12	7290/85	CENTRO	2760/2020
13	7293/25	CENTRO	2765/2020
14	7294/08	CENTRO	2767/2020
15	7296/71	CENTRO	2768/2020
16	7321/13	JD. SANTO ANTONIO	2771/2020
17	7322/04	CENTRO	3772/2020
18	7327/09	CENTRO	2775/2020
19	7331/94	PINHEIRINHO	2776/2020
20	7334/34	PINHEIRINHO	2778/2020
21	7360/23	CENTRO	2779/2020
22	7361/06	CENTRO	2781/2020
23	7364/52	CENTRO	2783/2020
24	7365/36	CENTRO	2784/2020
25	7368/82	PINHEIRINHO	2786/2020
26	7374/27	CENTRO	2787/2020
27	7378/56	CENTRO	2788/2020
28	7382/35	PINHEIRINHO	2789/2020
29	7388/21	PINHEIRINHO	2790/2020
30	7389/04	PINHEIRINHO	2791/2020
31	7390/43	PINHEIRINHO	2793/2020
32	7397/12	PINHEIRINHO	2794/2020
33	8475/23	SAO JUDAS	2752/2020
34	8767/04	JD.SAO SEBASTIAO	2483/2020
35	9246/11	CENTRO	2764/2020
36	10043/06	PINHEIRINHO	2777/2020
37	10480/06	CENTRO	2761/2020
38	10968/23	CENTRO	2780/2020
39	11249/71	CENTRO	2769/2020
40	12177/18	CENTRO	2759/2020
41	12330/87	CENTRO	2762/2020
42	12710/95	JD. BIANCA	2612/2020
43	12738/93	CENTRO	2799/2020
44	12766/49	JD. BIANCA	2605/2020
45	13060/05	CENTRO	2813/2020
46	13106/87	CENTRO	2806/2020
47	13242/19	JD. BIANCA	2623/2020
48	13294/30	JD. BIANCA	2604/2020
49	13314/10	CENTRO	2812/2020
50	13332/00	JD. BIANCA	2618/2020
51	13474/16	JD. BIANCA	2614/2020
52	13707/49	JD. BIANCA	2619/2020
53	13921/23	JD. SANTO ANTONIO	2774/2020
54	14508/55	CENTRO	2814/2020
55	14569/77	SAO JUDAS	2737/2020
56	14578/68	SAO JUDAS	2740/2020
57	14959/59	CENTRO	2816/2020
58	15059/30	JD. BIANCA	2606/2020
59	15066/64	CENTRO	2810/2020
60	15080/17	CENTRO	2782/2020
61	15156/57	JD. BIANCA	2621/2020
62	15167/05	JD. BIANCA	2602/2020
63	15330/49	CHAC. P. TROPICAL	2633/2020
64	15345/26	CHAC. P. TROPICAL	2632/2020
65	15518/84	SERRA DAS ESTANCIAS	2508/2020
66	15559/50	SERRA DAS ESTANCIAS	2504/2020
67	15570/63	SERRA DAS ESTANCIAS	2505/2020
68	15676/17	SERRA DAS ESTANCIAS	2522/2020
69	15737/71	CHAC. P. TROPICAL	2636/2020
70	15747/46	CENTRO	2763/2020
71	15894/21	CENTRO	2802/2020
72	16242/77	SERRA DAS ESTANCIAS	2514/2020
73	16419/58	SERRA DAS ESTANCIAS	2517/2020
74	16425/01	JD. BIANCA	2607/2020
75	16492/66	CENTRO	2766/2020
76	16789/50	SERRA DAS ESTANCIAS	2501/2020
77	16872/74	JD. BIANCA	2611/2020
78	16926/05	SERRA DAS ESTANCIAS	2506/2020
79	17250/33	CENTRO	2807/2020
80	17267/83	PINHEIRINHO	2742/2020
81	17470/03	JD. BIANCA	2609/2020
82	17500/64	CHAC. DAS AGUAS	2533/2020
83	17531/67	JD. BIANCA	2616/2020
84	18312/29	CENTRO	2758/2020
85	18597/41	CHAC. P. TROPICAL	2635/2020
86	19462/09	SERRA DAS ESTANCIAS	2509/2020
87	19527/93	SERRA DAS ESTANCIAS	2515/2020
88	19731/04	JD. BIANCA	2603/2020
89	19794/81	CENTRO	2754/2020
90	19988/61	CENTRO	2755/2020
91	19989/45	CENTRO	2756/2020
92	20027/21	JD. BIANCA	2608/2020

93	20195/35	CHAC. P. TROPICAL	2626/2020
94	20379/41	CENTRO	2798/2020
95	20498/70	CENTRO	2797/2020
96	20554/14	JD. BIANCA	2624/2020
97	20568/18	CENTRO	2805/2020
98	20819/23	JD. BIANCA	2615/2020
99	20982/24	SERRA DAS ESTANCIAS	2511/2020
100	20983/07	SERRA DAS ESTANCIAS	2507/2020
101	21326/92	SERRA DAS ESTANCIAS	2520/2020
102	21555/52	CHAC. P. TROPICAL	2631/2020
103	21566/00	PINHEIRINHO	2792/2020
104	21573/35	CHAC. P. TROPICAL	2627/2020
105	21588/12	VILLAGGIO DI FIORI	2496/2020
106	21716/74	CENTRO	2811/2020
107	21731/00	CENTRO	2770/2020
108	21975/54	JD. SILVESTRE II	2620/2020
109	22152/08	JD. SANTO ANTONIO	2773/2020
110	22169/58	SERRA DAS ESTANCIAS	2527/2020
111	22284/58	SERRA DAS ESTANCIAS	2532/2020
112	22310/80	SERRA DAS ESTANCIAS	2502/2020
113	22326/41	VILLAGGIO DI FIORI	2489/2020
114	22347/79	VILLAGGIO DI FIORI	2492/2020
115	22670/01	VILLAGGIO DI FIORI	2494/2020
116	22707/32	SAO JUDAS	2738/2020
117	23081/36	JD. BIANCA	2610/2020
118	23086/49	JD. SANTO ANTONIO	2739/2020
119	23134/82	CHAC. BORTOLINI	2745/2020
120	23200/08	SERRA DAS ESTANCIAS	2525/2020
121	23236/06	SERRA DAS ESTANCIAS	2530/2020
122	23360/04	SERRA DAS ESTANCIAS	2531/2020
123	23373/17	CHAC. P. TROPICAL	2628/2020
124	23409/64	JD. BIANCA	2622/2020
125	23595/50	SERRA DAS ESTANCIAS	2510/2020
126	23651/02	SERRA DAS ESTANCIAS	2519/2020
127	23709/53	SERRA DAS ESTANCIAS	2521/2020
128	23726/52	SERRA DAS ESTANCIAS	2512/2020
129	23949/79	JD. SANTO ANTONIO	2741/2020
130	24315/08	VILLAGGIO DI FIORI	2495/2020
131	24393/11	CENTRO	2815/2020
132	24401/11	SERRA DAS ESTANCIAS	2503/2020
133	24430/08	SERRA DAS ESTANCIAS	2526/2020
134	24459/87	SERRA DAS ESTANCIAS	2513/2020
135	24465/22	VILLAGGIO DI FIORI	2490/2020
136	24489/08	SERRA DAS ESTANCIAS	2516/2020
137	24627/27	CHAC. P. TROPICAL	2625/2020
138	24650/76	CENTRO	2817/2020
139	24716/37	VILLAGGIO DI FIORI	2488/2020
140	24733/36	SERRA DAS ESTANCIAS	2523/2020
141	24758/93	VILLAGGIO DI FIORI	2491/2020
142	24794/57	SERRA DAS ESTANCIAS	2528/2020
143	25117/96	CENTRO	2796/2020
144	25324/46	SERRA DAS ESTANCIAS	2518/2020
145	25396/15	SERRA DAS ESTANCIAS	2524/2020
146	25800/98	CHAC. P. TROPICAL	2629/2020
147	25845/95	EMPIRE PALM	2500/2020
148	25876/97	EMPIRE PALM	2498/2020
149	25886/61	CHAC. P. TROPICAL	2630/2020
150	25911/03	SERRA DAS ESTANCIAS	2529/2020
151	25993/53	PINHEIRINHO	2497/2020
152	26528/55	SERRA DAS ESTANCIAS	2534/2020
153	26534/08	VILLAGGIO DI FIORI	2493/2020
154	26563/36	CHAC. P. TROPICAL	2634/2020
155	26605/28	EMPIRE PALM	2499/2020
156	26731/82	JD. BIANCA	2613/2020

Caso o notificado seja beneficiário do Auxílio Emergencial, pago em decorrência da pandemia COVID-19, deve procurar o SAAE com a documentação comprobatória. Rua José Bonifácio, 300 – horário especial de atendimento: das 09h às 16h.

Todos os usuários, incluindo tanto aquele cuja tentativa de entrega do Aviso de Suspensão de Fornecimento por Inadimplência foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento, quanto aquele que deu ciência ao aviso.

Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Vinícius Pagani de Melo

Diretor de Finanças

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificação

Fica notificado o usuário[1], abaixo relacionado por código de ligação (Seu Código)[2], a protocolar, no prazo de 10(dez) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, recurso contra a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s)

Seu código: 18200/24 Beira Rio

Dispositivo	Infração	Grau	Valor
Resolução 246/2018 ARES PCJ	Art. 64, II	Grave	R$ 587,10

(1) Todos os usuários, incluindo tanto aquele cuja tentativa de entrega do Aviso de Suspensão de Fornecimento por Inadimplência foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento, quanto aquele que deu ciência ao aviso.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(3) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Vinícius Pagani de Melo

Diretor de Finanças

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificação

Fica notificado o usuário[1], abaixo relacionado por código de ligação (Seu Código)[2], a protocolar, no prazo de 10(dez) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, recurso contra a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s)

Seu código: 13321/45 Jardim das Orquideas

Dispositivo	Infração	Grau	Valor
Resolução 246/2018 ARES PCJ	Art. 64, I	Leve	R$ 391,40

Resolução 246/2018 ARES PCJ	Art. 64, II	Grave	R$ 587,10

(1) Todos os usuários, incluindo tanto aquele cuja tentativa de entrega do Aviso de Suspensão de Fornecimento por Inadimplência foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento, quanto aquele que deu ciência ao aviso.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(3) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Vinícius Pagani de Melo

Diretor de Finanças

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificação

Ficam advertidos os usuários[1] abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], por infração à Lei Municipal 3789/2014 – desperdício de água potável distribuída pela rede pública municipal. Em caso de reincidência, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Desperdício de Água

Seu Código	Bairro	Penalidade
19851/08	Jardim Silvestre II	Advertência
15033/07	Parque do Sol	Advertência

(1) Todos os usuários, incluindo tanto aquele cuja tentativa de entrega do Aviso de Suspensão de Fornecimento por Inadimplência foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento, quanto aquele que deu ciência ao aviso.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(3) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Vinícius Pagani de Melo

Diretor de Finanças

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 003716/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 21/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS. ABERTURA: 16/10/2020 às 09:30 horas – Edital disponível à partir do dia 05/10/2020 na Divisão de Suprimentos, das 9h00 às 16h00 ou através do site: www.saaeamparo.sp.gov.br/licitacoes.php INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8404, ramais 302 ou 250, com Tauan ou Valdenir

Amparo, 01 de Outubro de 2020.

VALDENIR DE SOUZA BABLER

-Gerente de Suprimentos-

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 002748/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS AUTOMOTORES, 0KM, ANO/MODELO NÃO INFERIORES A 2020, TIPO FURGÃO COMPACTO/PEQUENO, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA CONFORME EDITAL E ANEXOS. ABERTURA: 19/10/2020 às 09:30 horas – Edital disponível à partir do dia 05/10/2020 na Divisão de Suprimentos, das 9h00 às 16h00 ou através do site: www.saaeamparo.sp.gov.br/licitacoes.php INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8404, ramais 302 ou 250, com Tauan ou Valdenir

Amparo, 01 de Outubro de 2020.

VALDENIR DE SOUZA BABLER

-Gerente de Suprimentos-

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 23/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO N° 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SANIOTO CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 6.062,54 METROS DE REDES DE ÁGUA, PELO MÉTODO CONVENCIONAL E 367 LIGAÇÕES DOMICILIARES, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, NO DISTRITO DE ARCADAS, MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA – Nº 0482.602-67/2017, APROVADO PELOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, CONFORME EDITAL E ANEXOS, COM O FIM DE SUPRIMIR O VALOR CONTRATUAL APROXIMADAMENTE EM 5,34%.

FORNECEDORA: SANIOTO CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 18.367.855/0001-10

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2020.

VALOR: O preço global para execução dos serviços contratados é de R$ 865.682,04 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

Amparo, 25 de Setembro de 2020.

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Câmara Municipal de Amparo convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal de Saúde, a se realizar no próximo dia 08 de outubro 2020 (quinta-feira) às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Amparo, situada na Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, nº 179 - Centro, onde serão apresentados aos Vereadores, ao Conselho Municipal de Saúde e à população em geral, a Prestação de Contas referente ao segundo quadrimestre de 2020, atendendo aos dispositivos da Emenda Constitucional nº 29 e ao Artigo 12 da Lei Federal nº 8.689/93 e LC141/2012 efetivando assim, o controle social da área de saúde. Informamos que haverá transmissão online pelo site www.camaraamparo.sp.gov.br, clicando em "transmissão ao vivo".

Amparo, 18 de setembro de 2020

ESEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)